



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –  
CODEMIG**

**CONCURSO Nº 01/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 414/16**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO E FOMENTO DOS  
FESTIVAIS GASTRONÔMICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO**

Nome PJ:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Sede:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Contato:

retirou este Edital do Concurso 01/2016 e deseja ser informada de qualquer alteração em seus termos

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À  
CODEMIG / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
PELO EMAIL: [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br).  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**



## CONCURSO N.º 01/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 414/16

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO E FOMENTO DOS FESTIVAIS GASTRONÔMICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

#### 1. INTRODUÇÃO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.791.581/0001-55 em parceria com a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SETUR MG**, inscrita no CNPJ nº 03.500.589/0001-85 leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concurso, destinada a selecionar projetos de apoio a eventos gastronômicos e de realização de eventos de Food Truck, contribuindo para a imagem do Estado como um destino turístico gastronômico de referência no país.

- 1.1. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados gratuitamente no site [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, **a partir do dia 31 de agosto de 2016, de 9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs.**
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
- 1.3. Os participantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes deste Edital. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 1.4. Os documentos e informações deste Concurso são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta seleção.
- 1.5. Os projetos de evento e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e assinados pelo proponente, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital.
- 1.6. O proponente que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Concurso a seleção de projetos de fortalecimento e fomento dos eventos gastronômicos realizados no Estado de Minas Gerais, conforme descrito no Termo de Referência do Concurso, constante do Anexo I do presente Edital.
- 2.2. Os recursos disponibilizados pela **CODEMIG** para os eventos a serem realizados nos anos de 2017 totalizam R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que serão distribuídos na forma definida neste Edital e seus anexos.
  - 2.2.1. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do candidato contratado, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Concurso poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados à **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG, sempre por escrito, por meio do e-mail [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto da seleção.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.
  - 3.4.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMIG**, por meio do endereço [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), sem a identificação do consultante e de seu representante.
- 3.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, também com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.
- 3.6. Após o fim do prazo de inscrição do Concurso, o interessado não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas.

- 3.7. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de inscrição, não impedirá a participação do interessado neste procedimento.
- 3.8. NÃO serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio, por endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.
- 3.9. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu protocolo, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 3.10. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.11. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMIG**, por meio do endereço [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), devidamente identificados com o número do Concurso e do Processo Interno.
- 3.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e o prazo para a inscrição dos interessados será prorrogado.
- 3.13. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.14. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os interessados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

- 4.3. Poderão participar da seleção pessoas jurídicas que atuem no ramo de eventos e/ou turismo e preencham todas as condições de participação estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, inclusive com sede comprovada no Estado de Minas Gerais.
- 4.4. Além das vedações ou limitações previstas pela lei (art. 9º, Lei nº. 8.666/93) e pelo Termo de Referência – Anexo I, não poderão participar do Concurso as empresas que:
  - a) Incorrerem nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da lei 8.666/93;

- b) Estiverem suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Sejam ou possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- e) Tenham gerado obrigação para a **CODEMIG**, de pagamento por condenação judicial trabalhista, bem como empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram esta obrigação subsidiária / solidária;
- f) Cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação, designada neste edital;
- g) Organizações da sociedade civil sujeitas ao regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019/14.

4.5. Não é permitida a participação no Concurso por meio de consórcio.

4.6. Não poderão participar os entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7. É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação.

4.8. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação não poderão participar da presente Seleção, nem vir a participar da execução dos projetos contemplados.

4.9. É vedada a participação de funcionários da **CODEMIG** e de servidores da administração direta da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais na execução dos projetos contemplados.

4.10. É vedada a inscrição de pessoas físicas.

4.11. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, e que deverá declarar o não enquadramento nas situações descritas no Edital que impedem a sua participação (modelo constante ANEXO III).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.3. O prazo para a inscrição dos projetos será iniciado no primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, **encerrando-se às 18:00 horas do dia 17 de outubro de 2016.**



- 5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 5.5. Para a inscrição, o projeto de evento e os documentos de habilitação (via física e digital) deverão ser apresentados em um único envelope, hermeticamente fechado e rubricado no lacre, a ser protocolizado na sede da **CODEMIG**, até a data limite, com a seguinte identificação:

**CONCURSO 01/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO E FOMENTO DOS FESTIVAIS GASTRONÔMICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Habilitação e Projeto**

**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE/FAX:**  
**E-MAIL:**

- 5.6. Endereço para postagem ou entrega presencial: **CODEMIG** - Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.
- 5.7. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega e da inscrição do interessado no Concurso.
- 5.8. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.
- 5.9. A REMESSA DOS ENVELOPES É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ, POR MEIOS SEGUROS, GARANTIR O PROTOCOLO ELETRÔNICO NA RECEPÇÃO DA **CODEMIG**, NA FORMA DO PRESENTE EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO APRAZADOS, AINDA QUE TENHAM SIDO ENVIADOS VIA CORREIOS (ou seja, o que vale é a data do protocolo do envelope na sede da **CODEMIG**).
- 5.9.1. Caso o participante opte pelo envio dos documentos pelos Correios, deverá ser por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR).
- 5.9.2. A **CODEMIG** não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega



- 5.10. Projetos de evento e documentos de habilitação enviados após a data limite serão automaticamente desclassificados.
- 5.11. É recomendável que todos os formulários e documentos compõem a via física sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, pelo representante legal, de modo a refletir o seu número exato.
- 5.12. Caso necessário, o envelope poderá ser apresentado em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.
- 5.13. Os formulários e documentos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de encerrado o prazo de inscrição.
- 5.14. Os proponentes assumem inteira responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das informações e do conteúdo documental apresentado durante o certame, inexistindo qualquer responsabilidade da **CODEMIG** neste aspecto.
- 5.15. Os proponentes arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, sendo que não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado.
- 5.16. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital e no Regulamento anexo.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Deverão ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
  - i. Formulário de inscrição preenchido e assinado (modelo constante do ANEXO V);
  - ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, no caso de pessoa jurídica ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
  - iii. Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
  - iv. Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
  - v. Cópia simples do ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - vi. Cópia simples da cédula de identidade e CPF do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
  - vii. Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

- a. da Fazenda Estadual de Minas Gerais, através de certidão emitida pela SEF ([www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br));
  - b. da Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - c. do FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  - d. da Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- viii. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual – ANEXO III;
- ix. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – ANEXO IV.

**OBS:** Caso haja restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte), por força da LC 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

6.2. Para fins de habilitação, é facultada à Administração a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

6.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o proponente será inabilitado.

## 7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção dos projetos de evento dos proponentes será realizada por Comissão Técnica de Avaliação, autônoma e constituída por profissionais de notório saber ligados ao setor de turismo e organização de eventos gastronômicos, designados por meio de Portaria, a ser publicada no site da **CODEMIG** e no Diário Oficial do Estado antes do fim do prazo de inscrições deste Edital.

## 8. DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A presente seleção será realizada em fase única, incluindo a habilitação das participantes e a análise técnica dos projetos de evento.



- 8.2. Após o encerramento do prazo para recebimento do envelope único, contendo o projeto de evento e os documentos de habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 8.3. O envelope único das proponentes será recebido, impreterivelmente, até a data e horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.
- 8.4. Em sessão pública a ser realizada no **dia 18 de outubro de 2016, às 09:00 horas**, na sede da **CODEMIG**, a Comissão Permanente de Licitação procederá, em sessão pública, à abertura dos Envelopes, cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e por representantes de licitantes presentes.
- 8.4.1. A presença dos proponentes na sessão pública é facultativa.
- 8.5. A seleção dos projetos pela Comissão Técnica de Avaliação das Propostas dar-se-á em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.
- 8.5.1. A falta de quaisquer dos critérios exigidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, em cada categoria, acarretará na desclassificação do proponente.
- 8.6. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.
- 8.7. Proposta apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, ou sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificada.
- 8.8. O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste Concurso ensejará a desclassificação do proponente, podendo ocorrer em qualquer momento do concurso.
- 8.9. O julgamento da habilitação e das propostas de projetos será lavrado em ata e seu resultado será publicado no site da **CODEMIG** e Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais", sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso.



8.10. Tendo em vista o princípio da economicidade, o detalhamento das pontuações estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico da **CODEMIG**, não constando das publicações no diário oficial.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, pelos proponentes, contra o julgamento do Concurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado na imprensa oficial do Estado.

9.2. Os recursos serão julgados também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o resultado do julgamento publicado na imprensa oficial do Estado e disponibilizado no sítio eletrônico da **CODEMIG**.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na sede da **CODEMIG**, Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-350, em Belo Horizonte/MG - nos dias úteis, entre **9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs**; ou enviados por meio do e-mail [cpele@codemig.com.br](mailto:cpele@codemig.com.br).

9.4. Não caberá recurso para o aumento do valor do repasse aos projetos contemplados.

9.5. Os recursos encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Concurso serão desconsiderados.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Realizado o julgamento dos projetos e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado final da seleção será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG** para a celebração de contrato com os proponentes vencedores do certame.

10.2. Os contratos serão celebrados com os proponentes vencedores em cada categoria, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

10.3. A **CODEMIG** convocará os proponentes vencedores para assinarem os respectivos contratos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

10.4. Convocado na forma prevista neste Edital, o proponente que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação, sendo chamado o próximo proponente suplente na categoria.



- 10.5. O proponente cujo projeto for selecionado, e celebrar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 10.6. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG** na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.7. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:  
a) o Edital e o Regulamento do Concurso;  
b) o projeto contemplado.
- 10.8. A seleção do projeto não constitui direito à assinatura de contrato, sendo mera expectativa de direito.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO E DAS CONTRAPARTIDAS**

- 11.1. A liberação dos recursos por parte da **CODEMIG** se dará em parcela única no prazo de 60 (sessenta) dias antes da realização do evento. Será considerado para tanto o primeiro dia do evento apresentado no edital.
- 11.2. Para o recebimento do prêmio estabelecido neste Concurso, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 11.2.1. Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 11.3. As contrapartidas cabíveis aos proponentes contratados estão previstas no item 9 do Termo de Referência do Concurso, constante do ANEXO I deste Edital, e deverão ser rigorosamente cumpridas pelos contemplados, sob pena de rescisão do contrato celebrado e de devolução do montante recebido a título de prêmio.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 12.1. A prestação de contas dos recursos recebidos se dará conforme critérios estabelecidos no item 11 do Termo de Referência do Concurso, constante do ANEXO I deste Edital, sob pena de devolução dos valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos.
- 12.2. Os documentos para comprovar a gestão dos recursos financeiros e sua adequação ao orçamento do evento devem estar de acordo com os preceitos legais: notas fiscais ou cupons fiscais contendo nome, número, CNPJ,

endereço do emitente, a descrição dos bens ou serviços objeto da operação, a data e o valor da operação, preferencialmente nominais à patrocinada; caso o cupom fiscal não contenha os mencionados dados, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal para poder comprovar a despesa realizada; caso o estabelecimento não possua obrigatoriedade de emissão de nota fiscal ou cupom fiscal, a CONTRATADA deverá solicitar recibo contendo nome, número, CNPJ, endereço do emitente, a descrição dos bens ou serviços objeto da operação, a data e o valor da operação, preferencialmente nominais à CONTRATADA.

12.3. Não serão aceitos documentos com rasuras quanto à especificação, valor e data, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

### **13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

13.1. A **CODEMIG** poderá por interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação do presente concurso, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93.

13.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência do Concurso, incluindo o Formulário de Inscrição e demais informações;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Declaração ausência de impedimentos;
- **Anexo IV** – Declaração Art. 27, V, da Lei 8.666/93;
- **Anexo V** – Formulário de Inscrição;
- **Anexo VI** – Relatório de Prestação de Contas;
- **Anexo VII** – Territórios Gastronômicos
- **Anexo VIII** – Classificação de Circuitos Turísticos por Territórios Gastronômicos

14.2. O ônus da participação neste concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 14.4. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Concurso, e respectivos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles garantidos por Lei.
- 14.5. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, bem como propostas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste concurso, desclassificarão o interessado.
- 14.6. Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da proposta.
- 14.7. Qualquer transgressão de algum concorrente às regras deste Concurso, seja antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto, respondendo o candidato, na forma da Lei, por eventuais danos causados.
- 14.8. Os prazos previstos neste concurso somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente no Ministério da Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.
- 14.8.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.9. A Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Técnica de Avaliação, poderão, no interesse da **CODEMIG**, releva omissões puramente formais nos documentos apresentados pelos interessados, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Concurso e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pelas referidas Comissões.
- 14.10. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos proponentes presentes. Os demais atos do concurso serão registrados no processo interno.
- 14.11. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado ao proponente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou do PROJETO apresentado.
- 14.12. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente concurso, serão disponibilizadas a todos na Sede da **CODEMIG**.
- 14.13. A **CODEMIG**, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste concurso, por meio de publicação no Diário Oficial da



Estado e divulgação no portal [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

14.14. Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste Concurso.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2016.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DENISE LOBATO DE ALMEIDA** - Presidente

**JOÃO VICTOR RODRIGUES SILVA**

**KENIA MÁRCIA FONSECA SANTOS GUIMARÃES**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (REGULAMENTO DO CONCURSO)**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO E FOMENTO DOS FESTIVAIS GASTRONÔMICOS**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS  
CODEMIG**

**2016**



## 1. OBJETO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG** em parceria com a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SETUR MG**, por meio do Termo de Referência de “**SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO E FOMENTO DOS FESTIVAIS GASTRONÔMICOS**”, objetiva potencializar a cadeia produtiva gastronômica em Minas Gerais, contribuir para a movimentação do fluxo turístico regional e nacional e para a promoção do destino. Os setores do turismo e da gastronomia são considerados estratégicos na geração de emprego e renda para a economia mineira e formas importantes de divulgação do Estado. O presente Termo de Referência se fundamenta na seleção de projetos de fortalecimento e fomento dos festivais gastronômicos, reforçando o posicionamento do Estado como um destino turístico gastronômico de referência no país.

## 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com as informações do site do Ministério do Turismo, “*A gastronomia está cada vez mais presente no turismo brasileiro. O número de viajantes que arrumam as malas com destino a um dos mais de duzentos festivais gastronômicos que ocorrem todo ano pelo país é cada vez maior. Os gastos com alimentação estão entre as principais despesas dos turistas brasileiros, atrás apenas do transporte, de acordo com a última Pesquisa de Turismo Doméstico do Ministério do Turismo (2012)*”.

Também em pesquisa realizada em 2014 pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, SETUR, verificou-se que a primeira imagem quando se fala em Minas Gerais está relacionada com a gastronomia onde 73% dos visitantes consomem culinária típica. Também foi verificado que 20% preferem festivais gastronômicos e 7% buscam rotas temáticas.

A partir desse aumento da demanda pelo turismo gastronômico em Minas Gerais, especialmente pelos festivais, torna-se necessário investir na organização, estrutura e em uma boa estratégia de promoção e comercialização, para aumentar a visibilidade do destino, diversificando a origem e aumentando a quantidade de visitantes.

Fortalecendo e fomentando os festivais gastronômicos de Minas Gerais, toda a cadeia produtiva gastronômica será beneficiada, resultando no crescimento e no desenvolvimento das comunidades e proporcionando aos produtores incentivos de melhoria de seu negócio.

Neste sentido, a **CODEMIG** vem realizando diversas ações para o fomento da gastronomia, entre elas o lançamento do 1º Edital de Gastronomia, apoio aos produtores para divulgação e comercialização dos seus produtos em festivais do setor, projeção internacional da gastronomia mineira na Semana de Minas Gerais na Expo Milão e espaço específico no aplicativo Visite Minas Gerais.





O edital a que diz respeito este Termo de Referência dá continuidade a estas ações, no contexto do Minas de Todas as Artes - Programa CODEMIG de Incentivo à Indústria Criativa, que busca fomentar o desenvolvimento de novos negócios que gerem empregos, renda e riquezas para o Estado.

### 3. CATEGORIAS

a. Os recursos disponibilizados pela **CODEMIG** serão investidos em propostas de fortalecimento e fomento de festivais gastronômicos que se enquadrem nas categorias discriminadas abaixo:

**01) CATEGORIA FESTIVAIS GASTRONÔMICOS**

**02) CATEGORIA “FOOD TRUCKS” NOS CIRCUITOS TURÍSTICOS DE MINAS GERAIS**

**03) CATEGORIA NOVOS EVENTOS**

b. Para as propostas da categoria “Festivais Gastronômicos”, serão selecionados projetos de eventos gastronômicos realizados no Estado de Minas Gerais, que já tenham realizado pelo menos uma edição anterior nos últimos três anos.

c. Para as propostas da categoria “Food Trucks nos Circuitos Turísticos de Minas Gerais”, serão selecionados projetos de eventos de “Food Truck” nas cidades que estão inseridas nos circuitos certificados pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, conforme ANEXO IV deste Termo de Referência.

d. Para as propostas da categoria “Novos Eventos”, serão selecionados projetos de realização de novos eventos gastronômicos realizados no Estado de Minas Gerais.

e. No caso das propostas aprovadas em determinada categoria não consumirem todo o recurso disponibilizado, a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas poderá remanejar o valor remanescente para outra categoria.

f. Cada proponente poderá ter apenas 01 (uma) proposta contemplada, independentemente da categoria na qual as propostas forem inscritas. Caso o proponente tiver propostas contempladas em mais de uma categoria, a Comissão Técnica de Avaliação das Propostas irá julgar em qual categoria o proponente será contemplado.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Por meio deste Termo de Referência, a **CODEMIG** disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),



para eventos a serem realizados em 2017. Está reservado à **CODEMIG** o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

4.2. Os valores destinados a cada categoria estão discriminados a seguir:

CATEGORIA	TERRITÓRIOS GASTRONÔMICOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Festivais Gastronômicos	5	R\$ 150.000,00	R\$ 750.000,00
Food Trucks nos Circuitos Turísticos de Minas Gerais	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
Novos Eventos	5	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00

## 5. DAS REGIÕES CONTEMPLADAS

a. Os recursos disponibilizados pela **CODEMIG** serão investidos em propostas conforme localização geográfica:

- i. Serão considerados os 5 (cinco) territórios gastronômicos de Minas Gerais: Cerrado, Espinhaço, Rios, Central e Mantiqueira. Será contemplado pelo menos 1 (um) projeto por território em cada categoria.
- ii. Para a categoria “**FOOD TRUCKS NOS CIRCUITOS TURÍSTICOS DE MINAS GERAIS**”, os circuitos turísticos foram distribuídos entre os cinco territórios gastronômicos, conforme apresentado no ANEXO IV.

b. O estabelecimento do número de 1 (um) projeto apoiado por território gastronômico visa garantir representatividade e distribuição equânime dos eventos no Estado de Minas Gerais.

c. No caso de não haver projetos selecionados para algum dos territórios gastronômicos, os recursos disponíveis serão destinados para projeto de evento em outro território, dentro da mesma categoria. Se ainda assim não houver projetos selecionados que possam absorver o recurso, a Comissão Técnica de Avaliação de Propostas poderá remanejar o valor remanescente para outra categoria.

d. No caso dos valores apresentados para os eventos contemplados não atingirem o total do valor disponibilizado, o valor residual será transferido para outro(s) projeto(s), conforme definição da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas.

e. A classificação das cidades em relação ao território gastronômico deve ser indicada no projeto pelo proponente, conforme tabela apresentada no ANEXO III, e validada pela CODEMIG.



## 6. CATEGORIA FESTIVAIS GASTRONÔMICOS

### a. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- i. Poderão participar da seleção pessoas jurídicas que atuem no ramo de eventos e/ou turismo e preencham todas as condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive com sede comprovada no Estado de Minas Gerais.
- ii. Não poderão participar desta categoria os entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- iii. Já devem ter sido realizadas, no mínimo, 1 (uma) edição do evento nos últimos 3 (três) anos a que se referir o projeto apresentado para participação neste Termo de Referência. É necessária a apresentação de material de divulgação que comprove a realização da edição anterior, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.
- iv. Será obrigatório que na produção da edição anterior do evento tenha havido o envolvimento de no mínimo 40% (quarenta por cento) de profissionais da região, considerando o raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento. Serão considerados os profissionais envolvidos em todas as etapas e atividades de produção do evento. É necessária a apresentação de material de comprovação.

### b. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- i. Por meio deste Termo de Referência, a **CODEMIG** disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para eventos a serem realizados em 2017 dentro desta categoria.
- ii. O valor máximo a ser concedido para cada proposta contemplada será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser contempladas propostas com menor valor.

### c. DAS INSCRIÇÕES

- i. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta para a categoria “Festivais Gastronômicos”, independentemente do território gastronômico de realização do evento.
- ii. Deverá ser preenchido, para cada proposta apresentada, o formulário completo apresentado no ANEXO I, incluindo capa, identificação do proponente, caracterização do projeto gastronômico, cronograma de execução e orçamento do projeto.
- iii. O proponente deverá apresentar a proposta completa em formato físico e digitalizado.

d. **SELEÇÃO**

- i. A seleção das propostas se dará em fase única, incluindo habilitação e análise técnica.
- ii. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas será autônoma, constituída por profissionais de notório saber, ligados ao setor de turismo e organização de eventos gastronômicos, mediante convite da CODEMIG e da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.
- iii. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas dará notas de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada um dos seguintes critérios de análise:

1.	<b>Cronograma:</b> descrição das fases de planejamento do projeto, incluindo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.
2.	<b>Orçamento:</b> especificação de todos os itens de despesa de forma detalhada, indicando-se os preços de bens, serviços e/ou de profissionais contratados, conforme planilha apresentada no ANEXO I. Os valores devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado. Os itens apresentados devem estar relacionados primariamente ao objeto deste Termo de Referência. Assim sendo, os itens relacionados a apresentações artísticas e <i>shows</i> musicais (entre eles o pagamento de cachês, estrutura de palco, som e iluminação) não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada. Os itens relacionados ao pagamento de profissionais da equipe da coordenação e produção do evento não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) da proposta apresentada.
3.	<b>Programação:</b> descrição da programação do evento, incluindo local de realização, atrações, profissionais e empresas envolvidas.
4.	<b>Capacidade técnica:</b> descrição geral de eventos similares já realizados pela entidade proponente.
5.	<b>Tradição do evento:</b> descrição do vínculo histórico e cultural do evento com o município e a respectiva região na qual está inserido. Informar qual será a edição do evento e inserir material de divulgação digitalizado que comprove a última edição, que deve ter acontecido nos últimos três anos.
6.	<b>Inovação:</b> descrição de proposta inovadora que possa ser tomada como referencial em Festivais Gastronômicos, por seu conceito e conteúdo e por seu conjunto de atributos técnicos diferenciados, valorizando as características gastronômicas da região.

7.	<b>Estimativa de público:</b> descrição da estimativa de público detalhada por dia de evento e da quantidade de UH's (unidades habitacionais) ofertadas na região, considerando a distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) do evento. (É importante que a quantidade de UH's atenda o mínimo de 60% do público estimado, baseado no último evento realizado.)
8.	<b>Abrangência:</b> descrição do impacto social e relevância ao interesse público, valorização das características regionais e abrangência de mais de 01 (um) município.
9.	<b>Estrutura física:</b> qualificação do espaço a ser montado e dos equipamentos a serem utilizados. Atendimento às especificidades físicas do local proposto para a realização do evento, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do ambiente.
10.	<b>Envolvimento dos produtores locais:</b> apresentação de estratégias que viabilizem a participação dos produtores locais no evento. Por "produtores locais" define-se aqueles localizados em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento.
11.	<b>Envolvimento dos profissionais da região:</b> apresentação de estratégias que viabilizem a participação dos profissionais do setor gastronômico na região onde será realizado o festival, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento.
12.	<b>Intercâmbio de experiências:</b> apresentação de ações que gerem troca de conhecimento envolvendo chefs de cozinha renomados e cozinheiros da região. A troca de experiência é importante para agregar valor ao evento, deixar um aprendizado após sua realização, além de valorizar os produtos e modos de fazer característicos da região.
13.	<b>Pesquisa de Opinião:</b> descrição de proposta de pesquisa de opinião e movimentação econômica e financeira para apurar o impacto do evento proposto na cadeia produtiva do turismo. Se houver, apresentar relatório da pesquisa realizada na última edição do evento.
14.	<b>Comercialização:</b> descrição de produtos e roteiros turísticos gastronômicos envolvendo o festival, comercializados por receptivos, operadoras de turismo e/ou agências.
15.	<b>Estratégia de comunicação e promoção:</b> apresentação de um Plano de Comunicação e Promoção com especificações das ações a serem executadas, de modo a garantir a divulgação do festival de forma eficiente. O valor destinado à comunicação e promoção poderá atingir no máximo 15% (quinze por cento) do valor total aprovado no projeto.

16.	<b>Acessibilidade:</b> previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizarão eventos e/ou aos produtos e serviços oriundos dos patrocínios.
-----	--

- iv. A nota geral da proposta será a soma das notas dadas nos quesitos ponderados.
- v. As propostas que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima serão desclassificadas.
- vi. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas emitirá um parecer para cada proposta submetida e a disponibilizará ao proponente, se solicitado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.
- vii. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas indicará os projetos suplentes a serem premiados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção, para as hipóteses de impedimentos na contratação do primeiro colocado.

**e. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- i. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 6.
- b) Caso permaneça o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 5.
- c) Se ainda assim o empate continuar, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 4.
- d) Caso continue o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 3.
- e) Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão Técnica Avaliadora realizará um sorteio, a fim de estabelecer o projeto vencedor.

**7. CATEGORIA “FOOD TRUCKS” NOS CIRCUITOS TURÍSTICOS DE MINAS GERAIS**

**a. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- i. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas que atuem no ramo de eventos e preencham todas as condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive com sede comprovada no Estado de Minas Gerais.



- ii. Não poderão participar desta Seleção de Projetos os entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
  - iii. Todos os participantes do evento deverão oferecer uma opção de produto com ingrediente característico da região em seu cardápio. Esse ingrediente deverá estar descrito no projeto.
  - iv. O evento deverá contar com a participação de no mínimo 8 (oito) “food trucks”.
- b. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- i. Por meio deste Termo de Referência a **CODEMIG** disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para eventos a serem realizados em 2017 dentro desta categoria.
  - ii. O valor máximo a ser concedido para cada proposta contemplada será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser contempladas propostas com menor valor.
- c. DAS INSCRIÇÕES**
- i. Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (duas) propostas na categoria “Food Trucks nos Circuitos Turísticos de Minas Gerais”, para cidades do mesmo circuito ou circuitos distintos. Cada proponente poderá ter apenas 01 (uma) proposta contemplada, independentemente de quais circuitos foram inscritos.
  - ii. Deverá ser preenchido, para cada proposta apresentada, o formulário completo apresentado no ANEXO I, incluindo capa, identificação do proponente, caracterização do projeto gastronômico, cronograma de execução e orçamento do projeto.
  - iii. O proponente deverá apresentar a proposta completa em formato físico e digitalizado.
- d. SELEÇÃO**
- i. A seleção das propostas se dará em fase única, incluindo habilitação e análise técnica.
  - ii. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas será autônoma, constituída por profissionais de notório saber, ligados ao setor de turismo e organização de eventos gastronômicos, mediante convite da CODEMIG e da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

- iii. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas dará notas de 0 (zero) a 5 (cinco) de acordo com os seguintes critérios de análise:

1.	<b>Cronograma:</b> descrição das fases de planejamento do projeto, incluindo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.
2.	<b>Orçamento:</b> especificação de todos os itens de despesa de forma detalhada, indicando-se os preços de bens, serviços e/ou de profissionais contratados, conforme planilha apresentada no ANEXO I. Os valores devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado. Os itens apresentados devem estar relacionados primariamente ao objeto deste Termo de Referência. Assim sendo, os itens relacionados a apresentações artísticas e <i>shows</i> musicais (entre eles o pagamento de cachês, estrutura de palco, som e iluminação) não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada. Os itens relacionados ao pagamento de profissionais da equipe da coordenação e produção do evento não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) da proposta apresentada.
3.	<b>Programação:</b> descrição da programação do evento, incluindo atrações, local de realização, profissionais e empresas envolvidas.
4.	<b>Capacidade técnica:</b> descrição geral de eventos similares já realizados pela entidade proponente.
5.	<b>Quantidade e variedade:</b> descrição da quantidade de “food trucks” participando do evento e a diversidade de produtos oferecidos.
6.	<b>Estimativa de público:</b> descrição da estimativa de público para o evento, considerando-se a quantidade de habitantes da cidade.
7.	<b>Abrangência:</b> descrição do impacto social e relevância ao interesse público, valorização das características regionais e abrangência de mais de 01 (um) município.
8.	<b>Estrutura física:</b> qualificação do espaço a ser montado e dos equipamentos a serem utilizados. Atendimento às especificidades físicas do local proposto para a realização do evento, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do ambiente.
9.	<b>Estratégia de comunicação e promoção:</b> apresentação de um Plano de Comunicação e Promoção com especificações das ações a serem executadas de modo a garantir a divulgação do festival de forma eficiente. O valor destinado a comunicação e promoção poderá atingir no máximo 15% (quinze por cento) do valor total aprovado no projeto.
10.	<b>Acessibilidade:</b> previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizarão eventos e/ou aos produtos e serviços oriundos dos patrocínios.



- iv. A nota geral da proposta será a soma das notas dadas nos quesitos ponderados.
- v. As propostas que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima serão desclassificadas.
- vi. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas emitirá um parecer para cada avaliação que for realizada e a disponibilizará ao proponente, se solicitado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.
- vii. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas indicará os projetos suplentes a serem premiados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção, para as hipóteses de problemas na contratação do primeiro colocado.

**e. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- i. Serão utilizados como critério de desempate:
  - a) o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 5.
  - b) Caso permaneça o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 4.
  - c) Se ainda assim o empate continuar, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 3.
  - d) Caso continue o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 7.
  - e) Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão Técnica Avaliadora realizará um sorteio, a fim de estabelecer o projeto vencedor.

**8. CATEGORIA NOVOS EVENTOS**

**a. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- i. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas que atuem no ramo de eventos e/ou turismo e preencham todas as condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive com sede comprovada no Estado de Minas Gerais.
- ii. Não poderão participar desta Seleção de Projetos os entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- iii. Deverá ser apresentada estratégia de consolidação do evento, que inclua ações de promoção da permanência, da regularidade e da sustentabilidade financeira do evento.
- iv. Será obrigatório que na produção do evento haja o envolvimento de no mínimo 40% (quarenta por cento) de profissionais da região, considerando o raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento. É necessária a apresentação de material de comprovação na prestação de contas.

**b. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- i. Por meio deste Termo de Referência a **CODEMIG** disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para os eventos a serem realizados em 2017 dentro desta categoria.
- ii. O valor máximo a ser concedido para cada proposta contemplada será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser contempladas propostas com menor valor.

**c. DAS INSCRIÇÕES**

- i. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta para a categoria “Novos Eventos”, independentemente da região de realização do evento.
- ii. Deverá ser preenchido, para cada proposta apresentada, o formulário completo apresentado no ANEXO I, incluindo capa, identificação do proponente, caracterização do projeto gastronômico, cronograma de execução e orçamento do projeto.
- iii. O proponente deverá apresentar a proposta completa em formato físico e digitalizado.

**d. SELEÇÃO**

- i. A seleção das propostas se dará em fase única, incluindo habilitação e análise técnica.
- ii. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas será autônoma, constituída por profissionais de notório saber, ligados ao setor de turismo e organização de eventos gastronômicos, mediante convite da CODEMIG e da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.
- iii. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas dará notas de 0 (zero) a 5 (cinco) de acordo com os seguintes critérios de análise:

1.	<b>Cronograma:</b> descrição das fases de planejamento do projeto, incluindo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.
2.	<b>Orçamento:</b> especificação de todos os itens de despesa de forma detalhada, indicando-se os preços de bens, serviços e/ou de profissionais contratados, conforme planilha apresentada no ANEXO I. Os valores devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado. Os itens apresentados devem estar relacionados primariamente ao objeto deste Termo de Referência. Assim sendo, os itens relacionados a apresentações artísticas e <i>shows</i> musicais (entre eles o pagamento de cachês, estrutura de palco, som e iluminação) não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada. Os itens relacionados ao pagamento de profissionais da equipe da coordenação e produção do evento não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) da proposta apresentada.
3.	<b>Programação:</b> descrição da programação do evento, incluindo atrações, local de realização, profissionais e empresas envolvidas.
4.	<b>Capacidade técnica:</b> descrição geral de eventos similares já realizados pela entidade proponente.
5.	<b>Continuidade do Evento:</b> descrição de estratégia de consolidação do evento que inclua ações de promoção da permanência, da regularidade e da sustentabilidade financeira do evento.
6.	<b>Inovação:</b> descrição de proposta inovadora que possa ser tomada como referencial em Festivais Gastronômicos, por seu conceito e conteúdo e por seu conjunto de atributos técnicos diferenciados, valorizando as características gastronômicas da região.
7.	<b>Estimativa de público:</b> descrição da estimativa de público detalhada por dia de evento e da quantidade de UH's (unidades habitacionais) ofertadas na região, considerando a distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) do evento. (É importante que a quantidade de UH's atenda o mínimo de 60% do público estimado, baseado no último evento realizado.)
8.	<b>Abrangência:</b> descrição do impacto social e relevância ao interesse público, valorização das características regionais e abrangência de mais de 01 (um) município.
9.	<b>Estrutura física:</b> qualificação do espaço a ser montado e dos equipamentos a serem utilizados. Atendimento às especificidades físicas do local proposto para a realização do evento, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do ambiente.

10.	<b>Envolvimento dos produtores locais:</b> apresentação de estratégias que viabilizem a participação dos produtores locais no evento. Por “produtores locais” define-se aqueles localizados em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento.
11.	<b>Envolvimento dos profissionais da região:</b> apresentação de estratégias que viabilizem a participação dos profissionais do setor gastronômico na região onde será realizado o festival, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento.
12.	<b>Intercâmbio de experiências:</b> apresentação de ações que gerem troca de conhecimento envolvendo chefs de cozinha renomados e cozinheiros da região. A troca de experiência é importante para agregar valor ao evento, deixar um aprendizado após sua realização, além de valorizar os produtos e modos de fazer característicos da região.
13.	<b>Pesquisa de Opinião:</b> descrição de proposta de pesquisa de opinião e movimentação econômica e financeira para apurar o impacto do evento proposto na cadeia produtiva do turismo.
14.	<b>Comercialização:</b> descrição de produtos e roteiros turísticos gastronômicos envolvendo o festival, comercializados por receptivos, operadoras de turismo e/ou agências.
15.	<b>Estratégia de comunicação e promoção:</b> apresentação de um Plano de Comunicação e Promoção com especificações das ações a serem executadas de modo a garantir a divulgação do festival de forma eficiente. O valor destinado a comunicação e promoção poderá atingir no máximo 15% (quinze por cento) do valor total aprovado no projeto.
16.	<b>Acessibilidade:</b> previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizarão eventos ou aos produtos e serviços oriundos dos patrocínios.

- iv. A nota geral da proposta será a soma das notas dadas nos quesitos ponderados.
- v. As propostas que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima serão desclassificadas.
- vi. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas emitirá um parecer para cada avaliação que for realizada e a disponibilizará ao proponente, se solicitado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.



- vii. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas indicará os projetos suplentes a serem premiados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção, para as hipóteses de impedimentos na contratação do primeiro colocado.

**e. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- i. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 6.
- b) Caso permaneça o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 5.
- c) Se ainda assim o empate continuar, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 4.
- d) Caso continue o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 3.
- e) Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão Técnica Avaliadora realizará um sorteio, a fim de estabelecer o projeto vencedor.

**9. CONTRAPARTIDAS**

a. Os eventos contemplados pelo presente Concurso, bem como suas peças de divulgação, deverão aparecer com a chancela de fomento pelo **PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA CRIATIVA da CODEMIG** e trazer as logomarcas da **CODEMIG**, da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Governo do Estado de Minas Gerais.

- i. As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela **CODEMIG** e pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais antes de sua divulgação.

b. Deverá ser destinado espaço à **CODEMIG** no local de realização do evento, para o uso que a Companhia julgar conveniente, incluindo, mas não se limitando, à apresentações institucionais, cessão para a participação de produtores mineiros, ou ações junto à Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

c. O evento não poderá ter exclusividade de marcas de fornecedores e/ou patrocinadores.

d. Deverá ser cedido à **CODEMIG** registro fotográfico de qualidade profissional do evento;



## 10. DOS ITENS A SEREM APOIADOS

- a. O apoio da **CODEMIG** se restringirá aos itens que estejam diretamente relacionados aos critérios de análise.
- b. Não serão apoiados pela **CODEMIG** a aquisição de bens e a realização de despesas que não estejam relacionadas diretamente com o objeto deste Concurso.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a. Deverá ser encaminhado à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG** um relatório de prestação de contas físico e digitalizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
- b. Esse relatório deverá incluir peças gráficas com a logomarca da **CODEMIG**, registro fotográfico do evento e de eventuais peças publicitárias / promocionais expostas no local contendo a marca da **CODEMIG**, fotos, vídeos, livros, revistas, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do evento e da contrapartida e atestem a presença do público. O modelo do relatório encontra-se no ANEXO II deste Termo de Referência.
- c. A prestação de contas dos recursos recebidos será constituída de documentos e relatórios do cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos, bem como da devolução de saldos em conta.
- d. Apenas serão aceitas para prestação de contas despesas definidas com o orçamento apresentado no projeto aprovado pela **CODEMIG**.
  - d.1 Caso despesas não definidas no orçamento apresentado se façam necessárias, poderão ser incluídas na prestação de contas desde que se relacionem com o orçamento apresentado e tenham sido previamente submetidas à análise e aprovação da **CODEMIG**.
- e. A comprovação das despesas será feita por meio dos documentos originais ou cópias autenticadas, em primeira via, devendo os recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, RPA's e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente, devidamente identificados.
- f. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.
- g. Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.
- h. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, a **CODEMIG** notificará a contratada, fixando o prazo máximo de quinze dias para a



apresentação da prestação de contas. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento do presente Termo de Referência, devendo devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e irá figurar como inadimplente junto ao Programa.

## 12. CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO

- a. A liberação dos recursos por parte da CODEMIG se dará em parcela única, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do evento. Será considerado para tanto o primeiro dia do evento apresentado no edital.
- b. Não caberão recursos para o aumento do valor do repasse aos projetos contemplados.

## 13. VEDAÇÕES

- a. É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas.
- b. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas não poderão participar nem vir a participar das propostas contempladas.
- c. É vedada a participação de servidores da administração direta da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e de funcionários da **CODEMIG** nas propostas selecionadas pelo presente Termo de Referência.

## 14. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

- a. O acompanhamento da execução dos projetos contemplados no **EDITAL DE FORTALECIMENTO E FOMENTO DOS FESTIVAIS GASTRONÔMICOS** será de responsabilidade da **CODEMIG**, por meio da Diretoria de Fomento à Indústria Criativa.
- b. São atribuições da **CODEMIG**:
  - i. Acompanhar a execução dos projetos e zelar pelo cumprimento das disposições deste Termo de Referência e dos prazos;
  - ii. Solicitar relatórios periódicos dos responsáveis pelas propostas contempladas;
  - iii. Realizar o repasse dos recursos aos contemplados;
  - iv. Realizar a devida análise das prestações de contas dos proponentes responsáveis pelas propostas contempladas;



## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O descumprimento do presente Termo de Referência, no que se refere à execução do projeto selecionado, implicará a punição da contratada, que deverá devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e que irá figurar como inadimplente junto ao Programa.
- b. A eventual revogação deste Termo de Referência, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- c. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Termo de Referência serão analisados pela Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG**.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2016

Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG**





## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO PARA APOIO/REALIZAÇÃO DE EVENTO GASTRONÔMICO/FOOD TRUCK.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP. 30.150-350, neste ato representada por seus Diretores, ..... doravante denominada **CODEMIG**, e ....., CPF/CNPJ, .....endereço,....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **CONCURSO n° 01/2016, Processo Interno 414/16**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a premiação do projeto selecionado objetivando a realização, pela **CONTRATADA**, do evento ....., entre os dias ....., na cidade de ....., referente ao projeto vencedor na categoria ..... do Concurso n° 01/2016 realizado pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o **EVENTO**, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Inscrição e informações técnicas - ANEXO V do edital do Concurso - que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, o edital e demais documentos vinculados ao **Concurso 01/2016**, bem como o projeto apresentado pela **CONTRATADA**, datado de \_\_\_/\_\_\_/2016 e anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre as disposições contratuais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$..... (..... reais), correspondente ao prêmio pela seleção do projeto de evento mencionado na



Cláusula Primeira deste contrato, sendo este valor fixo e irrevogável, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos correspondentes ao prêmio serão creditados em favor de:

Titular: .....  
Conta: .....  
Agência: .....  
Banco: .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

O pagamento, a título de prêmio pela seleção no Concurso, será efetuado em parcela única, no prazo de 60 (sessenta) dias antes da realização do evento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário na conta acima especificada. Será considerado para tanto o primeiro dia do evento apresentado no edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes do desenvolvimento do projeto proposto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o recebimento do prêmio estabelecido neste Concurso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de ... (...) meses, com vigência a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**.

**(OBS: O prazo de vigência do contrato deverá se estender por 90 dias ou 03 meses após a realização do evento, para fins de prestação de contas).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas no Termo de Referência, compete à **CONTRATADA**:

6.1. Aplicar os recursos financeiros transferidos pela **CODEMIG**, a título de



- premiação pela seleção no Concurso, na realização do evento;
- 6.2. Executar este contrato na forma estabelecida no Edital de CONCURSO 01/2016, bem como na Proposta apresentada à **CODEMIG**;
  - 6.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;
  - 6.4. Disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado, bem como manter os dados cadastrais atualizados;
  - 6.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CODEMIG** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
  - 6.6. Não justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
  - 6.7. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CODEMIG, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;
  - 6.8. Prestar contas à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG** no prazo de até 30 dias após a realização do evento, conforme exigido no Termo de Referência do Concurso referente a este Contrato;
  - 6.9. Respeitar a imagem e/ou a assinatura da **CODEMIG**, da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Governo do Estado de Minas Gerais, obedecendo às suas orientações;
  - 6.10. Promover ações que resultem em mais visibilidade do evento perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;
  - 6.11. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
  - 6.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil. Caso a **CODEMIG** esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG**

Compete a **CODEMIG**:

- 7.1. Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela **CONTRATADA**;



- 7.2. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 7.3. Efetuar o pagamento do prêmio no prazo fixado neste contrato;
- 7.4. Acompanhar, por meio da Diretoria de Fomento à Indústria Criativa, a execução do projeto contemplado, na forma prevista no item 14 do Termo de Referência do Concurso;
- 7.5. Fornecer o logotipo/marca da **CODEMIG**, da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Governo do Estado de Minas Gerais à **CONTRATADA**, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas;
- 7.6. Acompanhar e zelar para o cumprimento das cláusulas dos Contratos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA**

A **CODEMIG**, em contrapartida ao prêmio concedido, terá como direito:

- 8.1. Aplicação da logomarca da **CODEMIG**, da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Governo do Estado de Minas Gerais no evento contemplado e nas suas peças de divulgação, devendo conter, ainda, chancela de fomento pelo **PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA CRIATIVA** da **CODEMIG**;
  - 8.1.1. As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela **CODEMIG** e pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais antes de sua divulgação.
- 8.2. Destinação de espaço à **CODEMIG** no local de realização do evento, para o uso que a Companhia julgar conveniente, incluindo, mas não se limitando, à apresentações institucionais, cessão para a participação de produtores mineiros, ou ações junto à Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais;
- 8.3. Cessão, à **CODEMIG**, de registro fotográfico do evento, de qualidade profissional.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CODEMIG**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CODEMIG** autorizada a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no concurso, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdenciários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA NOVAÇÃO**

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente à espécie e a Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, .... de ..... de 2016.

(assinatura Diretor e carimbo) (assinatura Diretor e carimbo)  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-  
CODEMIG**

(nome)  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1.	2.
Nome:	Nome:
CI:	CI:
CPF:	CPF:



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente concurso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal





## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

---

Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*(CAPA)*

NOME DO PROJETO:

CIDADE OU REGIÃO:

EMPRESA/INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

*(INSERIR LOGOMARCA DO EVENTO)*

DATA E LOCAL:



I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1) Razão Social:		2) CNPJ:
3) Inscrição Municipal:		4) Inscrição Estadual:
5) Endereço: (Av., rua - nº.)		6) Bairro:
7) Cidade:	8) UF:	9) CEP:
10) Banco:	11) Conta Corrente:	12) Agência:
13) Representante Legal:		14) CPF:
15) CI / órgão expedidor:		16) Cargo:
17) Representante legal:		18) CPF:
19) CI / órgão expedidor:		20) Cargo:
21) E-mail:		22) Telefones:

Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste edital de Seleção de Projetos de Fomento e Fortalecimento dos Festivais Gastronômicos 2016.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Represente Legal

<b>II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROJETO</b>		
<b>1) Título do Projeto:</b>	<b>2) Edição do Evento:</b>	
<b>3) Categoria de Participação:</b>	<b>4) Território Gastronômico:</b>	
<b>5) Cidade/Região de Realização:</b>	<b>6) Período de Realização:</b>	
	Data Início __/__/__	Data Término __/__/__
<b>7) Descrição do Projeto: (até 10 linhas)</b>  <i>Descrever sucintamente o projeto com informações relevantes, como programação, etapas, participantes público-alvo, convidados, palestrantes, participação de chefs, organizadores, etc.</i>		
<b>8) Objetivo Geral: (até 5 linhas)</b>  <i>Especificar o que se quer atingir a partir da realização do projeto.</i>		
<b>9) Objetivos Específicos: (até 10 linhas)</b>  <i>Especificar o que se quer atingir a partir da realização do projeto.</i>		
<b>10) Justificativa: (até 7 linhas)</b>  <i>Apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em uma possível concessão do recurso.</i>		
<b>11) Metodologia: (até 10 linhas)</b>  <i>Especificar como o projeto vai alcançar seus objetivos, incluindo estratégias e técnicas empregadas. Descrever as seguintes etapas do planejamento e execução do evento, incluindo a duração de cada uma:</i>  <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Pré-produção</li> <li>2) Produção/execução</li> <li>3) Pós-produção</li> </ol>		

### III.1 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO – CATEGORIA FESTIVAL GASTRONÔMICO

#### 1) Programação:

*Descrição da programação do evento, incluindo atrações, local de realização, profissionais e empresas envolvidas.*

#### 2) Capacidade Técnica:

*Descrição geral de eventos culturais similares já realizado pela entidade proponente, apresentando as informações solicitadas abaixo:*

- a) Nome do evento;*
- b) Temas;*
- c) Local de realização;*
- d) Período de realização;*
- e) Número de edições já realizadas;*
- f) Público-alvo;*
- g) Programação do (s) evento (s).*

#### 3) Tradição do Evento:

*Descrição do vínculo histórico e cultural do evento com o município e a respectiva região na qual está inserido. Informar edição do evento e inserir material de divulgação do evento digitalizado que comprove a realização da última edição.*

#### 4) Inovação:

*Descrição de proposta inovadora que possa ser tomada como referencial em Festivais Gastronômicos, por seu conceito e conteúdo e por seu conjunto de atributos técnicos diferenciados, valorizando as características gastronômicas da região.*

#### 5) Estimativa de Público:

*Descrição da estimativa de público detalhada por dia de evento e da quantidade de UH's (unidades habitacionais) ofertadas na região considerando a distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) do evento atendendo ao público estimado, baseado no último evento realizado.*

#### 6) Abrangência:

*Descrição do impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município.*

**7) Estrutura física:**

*Qualificação do espaço a ser montado e dos equipamentos a serem utilizados. Atendimento às especificidades físicas do local proposto para a realização do evento, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do ambiente.*

**8) Envolvimento dos Produtores Locais:**

*Apresentação de estratégias que viabilizem a participação dos produtores locais no evento. Serão considerados os produtores que estejam localizados no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento.*

**9) Envolvimento dos Profissionais da Região:**

*Apresentação de estratégias que viabilizem a participação dos profissionais do setor gastronômico na região onde será realizado o festival, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento.*

**10) Intercâmbio de Experiências:**

*Apresentação de ações que gerem troca de conhecimento envolvendo chefs de cozinha renomados e cozinheiros da região. A troca de experiência é importante para agregar valor ao evento, deixar um aprendizado, além de valorizar os produtos e modo de fazer característicos da região.*

**11) Pesquisa de Opinião:**

*Descrição de proposta de pesquisa de opinião e movimentação econômica e financeira para apurar o impacto do evento proposto na cadeia produtiva do turismo. Se houver, apresentar relatório da pesquisa realizada na última edição do evento.*

**12) Comercialização:**

*Descrição de produtos e roteiros turísticos gastronômicos envolvendo o festival, comercializados por receptivos, operadoras de turismo e/ou agências.*

**13) Estratégia de Comunicação e Promoção:**

*Apresentação de um Plano de Comunicação e Promoção com especificações das ações a serem executadas de modo a garantir a divulgação do festival de forma eficiente. O valor destinado a comunicação e promoção poderá atingir no máximo 15% (quinze por cento) do valor total aprovado no projeto.*

**14) Acessibilidade:**

*Previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizarão eventos ou aos produtos e serviços oriundos dos patrocínios.*

### **III.2 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO – CATEGORIA “FOOD TRUCKS” NOS CIRCUITOS TURÍSTICOS**

#### **1) Programação:**

*Descrição da programação do evento, incluindo atrações, local de realização, profissionais e empresas envolvidas.*

#### **2) Capacidade Técnica:**

*Descrição geral de eventos culturais similares já realizado pela entidade proponente, apresentando as informações solicitadas abaixo:*

- a) Nome do evento;*
- b) Temas;*
- c) Local de realização;*
- d) Período de realização;*
- e) Número de edições já realizadas;*
- f) Público-alvo;*
- g) Programação do (s) evento (s).*

#### **3) Quantidade e Variedade:**

*Descrição da quantidade de “food trucks” participando do evento e a diversidade de produtos oferecidos.*

#### **4) Estimativa de Público:**

*Descrição da estimativa de público detalhada por dia de evento e da quantidade de UH's (unidades habitacionais) ofertadas na região considerando a distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) do evento atendendo ao público estimado, baseado no último evento realizado.*

#### **5) Abrangência:**

*Descrição do impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município.*

#### **6) Estrutura física:**

*Qualificação do espaço a ser montado e dos equipamentos a serem utilizados. Atendimento às especificidades físicas do local proposto para a realização do evento, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do ambiente.*

#### **7) Estratégia de Comunicação e Promoção:**

*Apresentação de um Plano de Comunicação e Promoção com especificações das ações a serem executadas de modo a garantir a divulgação do festival de forma eficiente. O valor destinado a comunicação e promoção poderá atingir no máximo 15% (quinze por cento) do valor total aprovado no projeto.*



**8) Acessibilidade:**

*Previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizarão eventos ou aos produtos e serviços oriundos dos patrocínios.*



**III.3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO – CATEGORIA NOVO EVENTO GASTRONÔMICO**

**1) Programação:**

*Descrição da programação do evento, incluindo atrações, local de realização, profissionais e empresas envolvidas.*

**2) Capacidade Técnica:**

*Descrição geral de eventos culturais similares já realizado pela entidade proponente, apresentando as informações solicitadas abaixo:*

- a) Nome do evento;*
- b) Temas;*
- c) Local de realização;*
- d) Período de realização;*
- e) Número de edições já realizadas;*
- f) Público-alvo;*
- g) Programação do (s) evento (s).*

**3) Continuidade do Evento:**

*Descrição de estratégia de consolidação do evento que inclua ações de promoção da permanência, da regularidade e da sustentabilidade do evento.*

**4) Inovação:**

*Descrição de proposta inovadora que possa ser tomada como referencial em Festivais Gastronômicos, por seu conceito e conteúdo e por seu conjunto de atributos técnicos diferenciados, valorizando as características gastronômicas da região.*

**5) Estimativa de Público:**

*Descrição da estimativa de público detalhada por dia de evento e da quantidade de UH's (unidades habitacionais) ofertadas na região considerando a distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) do evento atendendo ao público estimado, baseado no último evento realizado.*

**6) Abrangência:**

*Descrição do impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município.*

**7) Estrutura física:**

*Qualificação do espaço a ser montado e dos equipamentos a serem utilizados. Atendimento às especificidades físicas do local proposto para a realização do evento, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do ambiente.*

**8) Envolvimento dos Produtores Locais:**

*Apresentação de estratégias que viabilizem a participação dos produtores locais no evento. Serão considerados os produtores que estejam localizados no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento.*

**9) Envolvimento dos Profissionais da Região:**

*Apresentação de estratégias que viabilizem a participação dos profissionais do setor gastronômico na região onde será realizado o festival, no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) da cidade de realização do evento.*

**10) Intercâmbio de Experiências:**

*Apresentação de ações que gerem troca de conhecimento envolvendo chefs de cozinha renomados e cozinheiros da região. A troca de experiência é importante para agregar valor ao evento, deixar um aprendizado, além de valorizar os produtos e modo de fazer característicos da região.*

**11) Pesquisa de Opinião:**

*Descrição de proposta de pesquisa de opinião e movimentação econômica e financeira para apurar o impacto do evento proposto na cadeia produtiva do turismo. Se houver, apresentar relatório da pesquisa realizada na última edição do evento.*

**12) Comercialização:**

*Descrição de produtos e roteiros turísticos gastronômicos envolvendo o festival, comercializados por receptivos, operadoras de turismo e/ou agências.*

**13) Estratégia de Comunicação e Promoção:**

*Apresentação de um Plano de Comunicação e Promoção com especificações das ações a serem executadas de modo a garantir a divulgação do festival de forma eficiente. O valor destinado a comunicação e promoção poderá atingir no máximo 15% (quinze por cento) do valor total aprovado no projeto.*

**14) Acessibilidade:**

*Previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizarão eventos ou aos produtos e serviços oriundos dos patrocínios.*

<b>IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> (Definir o prazo para as etapas de realização do projeto.)				
Etapa	Item	Atividade	Duração	
			Início	Término
<b>1) PRÉ-PRODUÇÃO</b>	1.1			
	1.2			
	1.3			
	1.4			
	1.5			
	1.6			
	1.7			
	1.8			
	1.9			
	1.10			
<b>2) PRODUÇÃO</b>	2.1			
	2.2			
	2.3			
	2.4			
	2.5			
	2.6			
	2.7			
	2.8			
	2.9			
	2.10			
<b>3) PÓS-PRODUÇÃO</b>	3.1			
	3.2			
	3.3			
	3.4			
	3.5			
	3.6			
	3.7			
	3.8			
	3.9			
	3.10			



**V – ORÇAMENTO DO PROJETO**

(Deve descrever a previsão de resumos financeiros do projeto, indicando quanto e como será gasto para sua realização.)

1) DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS SOLICITADOS À CODEMIG					
Item	Descrição	Quant.	Valor		
			Unitário	Total	
<b>PRÉ-PRODUÇÃO</b>					
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
<b>PRODUÇÃO</b>					
2.1					
2.2					
2.3					
2.4					
2.5					
2.6					
<b>PÓS-PRODUÇÃO</b>					
3.1					
3.2					
3.3					
3.4					
3.5					
3.6					
<b>TOTAL DE RECURSOS SOLICITADOS À CODEMIG</b>			<b>R\$</b>		

2) DEMONSTRATIVO DAS CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE					
Item	Descrição	Quant.	Valor		
			Unitário	Total	
<b>PRÉ-PRODUÇÃO</b>					
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
<b>PRODUÇÃO</b>					
2.1					
2.2					
2.3					
2.4					
2.5					
2.6					
<b>PÓS-PRODUÇÃO</b>					
3.1					
3.2					
3.3					
3.4					
3.5					
3.6					
<b>TOTAL DAS CONTRAPARTIDAS DA PROPONENTE</b>			<b>R\$</b>		

### 3 - VALOR DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Especificação	Valor	%	Observações
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	R\$		
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO	R\$		
COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO	R\$		
<b>VALOR TOTAL SOLICITADO À CODEMIG</b>	<b>R\$</b>	<b>100%</b>	

### 4 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA E DAS CONTRAPARTIDAS

Especificação	Valor	%	Observações
SOLICITADO À CODEMIG	R\$		
CONTRAPARTIDA PROPONENTE	R\$		
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	R\$		
<b>CUSTO TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$</b>	<b>100%</b>	

## ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

<b>I – RELATÓRIO FINANCEIRO</b>					
(Deve descrever a aplicação dos recursos na realização do evento, detalhando os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados com a indicação das respectivas notas fiscais e valores.)					
Item	Descrição	Fornecedor	Nº Nota Fiscal	Valor	
<b>PRÉ-PRODUÇÃO</b>					
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
<b>PRODUÇÃO</b>					
2.1					
2.2					
2.3					
2.4					
2.5					
2.6					
<b>PÓS-PRODUÇÃO</b>					
3.1					
3.2					
3.3					
3.4					
3.5					
3.6					
<b>TOTAL DE RECURSOS APLICADOS</b>				<b>R\$</b>	



## II – RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO

(Deve comprovar a aplicação dos recursos na divulgação do evento.)

➤ O relatório deverá incluir:

- Relação dos tipos de divulgação utilizados, a quantidade e a forma de comprovação para cada item;
- Peças gráficas com a logomarca da Codemig (folder, folheto, panfleto, cartaz, livreto, revista, etc), com suas notas fiscais para comprovar as quantidades;
- Registro fotográfico de qualidade profissional do evento para cessão à Codemig;
- Registro fotográfico que comprove a realização do evento e ateste a presença do público;
- Registro fotográfico de eventuais peças publicitárias/promocionais expostas no local (exemplo: placas de palco, banners, etc), contendo a marca da Codemig;
- CD, DVD ou *pendrive* com vídeos e áudios, em casos de: menção do nome da Codemig ao microfone; spot de rádio; locução de serviço de motossom/carro de som; VT; etc;
- Original ou cópia de matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do evento/da contrapartida;
- Outras comprovações de comunicação.



## ANEXO VII – TERRITÓRIOS GASTRONÔMICOS

Seguem abaixo as principais cidades que pertencem aos territórios gastronômicos apresentados no Edital.

CERRADO	CENTRAL	MANTIQUEIRA	RIOS	ESPINHAÇO
Abadia dos Dourados	Barão de Cocais	Abre Campo	Açucena	Águas Vermelhas
Abaeté	Belo Horizonte	Acaiaca	Água Boa	Alvorada de Minas
Água Comprida	Belo Vale	Aguanil	Águas Formosas	Baldim
Araçaí	Betim	Aiuruoca	Aimorés	Berilo
Araguari	Bom Jesus do Amparo	Alagoa	Almenara	Berizal
Araporã	Bonfim	Albertina	Alpercata	Botumirim
Arapuã	Brumadinho	Alegre	Alvarenga	Carbonita
Araujos	Caeté	Além Paraíba	Alvinópolis	Catuti
Araxá	Capim Branco	Alfenas	Angelândia	Coluna
Arcos	Catas Altas	Alfredo Vasconcelos	Antônio Dias	Conceição do Mato Dentro
Arinos	Confins	Alpinópolis	Araçuaí	Congonhas do Norte
Augusto de Lima	Congonhas	Alterosa	Aricanduva	Coronel Murta
Bambuí	Conselheiro Lafaiete	Alto Caparaó	Ataléia	Couto de Magalhães de Minas
Biquinhas	Contagem	Alto Jequitibá	Bandeira	Cristália
Bocaiúva	Crucilândia	Alto Rio Doce	Bela Vista de Minas	Curral de Dentro
Bom Despacho	Esmeraldas	Amparo do Serra	Belo Oriente	Datas
Bonfinópolis de Minas	Florestal	Andradas	Bertópolis	Diamantina
Bonito de Minas	Ibirité	Andrelândia	Bom Jesus do Galho	Divisa Alegre
Brasilândia de Minas	Igarapé	Antônio Carlos	Bugre	Dom Joaquim
Brasília de Minas	Itabirito	Antônio Prado de Minas	Cachoeira do Pajeú	Espinosa
Buenópolis	Itatiaiuçu	Aracitaba	Campanário	Felício dos Santos
Buritiz	Jeceaba	Arantina	Cantagalo	Fruta do leite
Buritizero	Juatuba	Araponga	Capelinha	Gameleiras
Cabeceira Grande	Lagoa Santa	Arceburgo	Capitão Andrade	Gouveia
Cachoeira do Prata	Mariana	Areão	Caraí	Grão Mogol
Cachoeira Dourada	Mario Campos	Argerita	Caratinga	Indaiabiras
Caetanópolis	Mateus Leme	Astolfo Dutra	Carlos Chagas	Itacambira
Campina Verde	Matosinhos	Baependi	Carmésia	Itamarandiba
Campo Azul	Moeda	Bandeira do Sul	Catuji	Itambé do Mato Dentro
Campo Florido	Nova Lima	Barão do Monte Alto	Central de Minas	Jaboticatubas
Campos Altos	Nova União	Barbacena	Chalé	Janaúba
Canápolis	Ouro Branco	Barra Longa	Chapada do Norte	José Gonçalves de Minas
Capinópolis	Ouro Preto	Barroso	Comercinho	Josenópolis
Capitão Eneias	Pedro Leopoldo	Belmiro Braga	Conceição de Ipanema	Leme do Prado
Carmo do Cajuru	Piedade das Gerais	Bias Fortes	Conselheiro Pena	Mamonas
Carmo do Paranaíba	Prudente de Moraes	Bicas	Coroaci	Materlândia

Carmópolis	Raposos	Boa Esperança	Coronel Fabriciano	Mato Verde
Carneirinho	Ribeirão das Neves	Bocaina de Minas	Córrego Novo	Monjolos
Cascalho Rico	Rio Acima	Bom Jardim de Minas	Cuparaque	Monte Azul
Cedro do Abaeté	Rio Manso	Bom Jesus da Penha	Dionísio	Montezuma
Centralina	Sabará	Bom Repouso	Divino das Laranjeiras	Morro do Pilar
Chapada Gaúcha	Santa Barbara	Bom Sucesso	Divinolândia de Minas	Ninheira
Claro das Poções	Santa Luzia	Borda da Mata	Divisópolis	Nova Porteirinha
Cláudio	São Joaquim de Bicas	Botelho	Dom Cavati	Novorizonte
Comendador Gomes	São José da Lapa	Brás Pires	Dores de Guanhões	Olhos D'Água
Conceição das Alagoas	Sarzedo	Brasópolis	Engenheiro Caldas	Padre Carvalho
Conceição do Pará	Taquaraçu de Minas	Bueno Brandão	Entre Folhas	Pai Pedro
Cônego Marinho	Vespasiano	Cabo Verde	Fernandes Tourinho	Porteirinha
Conquista		Cachoeira de Minas	Ferros	Presidente Kubitschek
Coração de Jesus		Caiana	Francisco Badaró	Riacho dos Machados
Cordisburgo		Cajú	Franciscópolis	Rio Pardo de Minas
Corinto		Caldas	Frei Gaspar	Rio Vermelho
Coromandel		Camacho	Frei Inocêncio	Rubelita
Córrego Danta		Camanducaia	Frei Lagonegro	Salinas
Córrego Fundo		Cambuí	Fronteira dos Vales	Santa Cruz de Salinas
Cruzeiro da Fortaleza		Cambuquira	Galiléia	Santana do Pirapama
Curvelo		Campanha	Goiabeira	Santana do Riacho
Delfinópolis		Campestre	Gonzaga	Santo Antônio do Itambé
Delta		Campo Belo	Governador Valadares	Santo Antônio do Retiro
Divinópolis		Campo das Geraes	Guanhões	São Gonçalo do Rio Preto
Dom Bosco		Campo do Meio	Iapú	São João do Paraíso
Dores do Indaiá		Cana Verde	Imbé de Minas	Senador Modestino Gonçalves
Doresópolis		Canaã	Inhapim	Serra Azul de Minas
Douradoquara		Candeias	Ipaba	Serranópolis de Minas
Engenheiro Navarro		Caparaó	Ipanema	Serro
Estrela do Indaiá		Capela Nova	Ipatinga	Taiobeiras
Estrela do Sul		Capetinga	Itabira	Turmalina
Felixlândia		Capitólio	Itabirinha	Vargem da Lapa
Formoso		Caputira	Itaipé	Vargem Grande do Rio Pardo
Fortuna de Minas		Caranaíba	Itambacuri	Veredinha
Francisco Dumont		Carandaí	Itanhomi	Virgem da Lapa
Francisco Sá		Carangola	Itaobim	
Fronteira		Careaçú	Itinga	
Frutal		Carmo da Cachoeira	Itueta	
Funilândia		Carmo da Mata	Jacinto	
Glaucilândia		Carmo de Minas	Jaguaraçu	
Grupiara		Carmo do Rio Claro	Jampruca	
Guaraciama		Carmópolis de Minas	Japarúba	

Guarda-Mor		Carrancas	Jenipapo de Minas	
Guimarânea		Carvalhópolis	Jequitinhonha	
Gurinhatã		Carvalhos	Joáima	
Ibaí		Casa Grande	Joanésia	
Ibiá		Cássia	João Monlevade	
Ibiaí		Cataguases	Jordânia	
Ibiracatu		Catas Altas da Noruega	José Raydan	
Icaraí de Minas		Caxambú	Ladainha	
Igaratinga		Chácara	Machacalis	
Iguatama		Chiador	Malacacheta	
Indianópolis		Cipotânea	Mantena	
Inhaúma		Claraval	Marilac	
Inimutaba		Coimbra	Marliéria	
Ipiacú		Conceição da Aparecida	Mata Verde	
Iraí de Minas		Conceição da Barra de Minas	Materlândia	
Itacarambi		Conceição das Pedras	Matias Lobato	
Itaiguara		Conceição do Rio Verde	Medina	
Itapagipe		Conceição dos Ouros	Mendes Pimentel	
Itapeçerica		Congonhal	Mesquita	
Itaúna		Consolação	Minas Novas	
Ituiutaba		Coqueiral	Monte Formoso	
Iturama		Cordislândia	Mutum	
Jaíba		Coronel Pacheco	Nacip Raydan	
Januária		Coronel Xavier Chaves	Nanuque	
Japaraíba		Córrego do Bom Jesus	Naque	
Japonvar		Cristais	Nova Belém	
Jequitai		Cristiano Ottoni	Nova Era	
Jequitibá		Cristina	Nova Módica	
João Pinheiro		Cruzília	Novo Cruzeiro	
Joaquim Felício		Delfim Moreira	Novo Oriente de Minas	
Juramento		Descoberto	Padre Paraíso	
Juvenília		Desterro de Entre Rios	Palmópolis	
Lagamar		Desterro do Meio	Passabem	
Lagoa da Prata		Diogo de Vasconcelos	Paulistas	
Lagoa dos patos		Divinésia	Pavão	
Lagoa Formosa		Divino	Peçanha	
Lapa Grande		Divisa Nova	Pedra Azul	
Lassance		Dom Silvério	Periquito	
Leandro Ferreira		Dom Viçoso	Pescador	
Limeira do Oeste		Dona Euzébia	Piedade de Caratinga	
Lontra		Dores de Campos	Pingo D'Água	

Luislândia		Dores do Turvo	Pocrane	
Luz		Durandé	Ponto dos Volantes	
Manga		Eliodora	Poté	
Maravilhas		Elói Mendes	Raul Soares	
Martinho Campos		Entre Rios de Minas	Resplendor	
Matias Cardoso		Ervália	Rio do Prado	
Matutina		Espera Feliz	Rio Piracicaba	
Medeiros		Espírito Santo do Dourado	Rubim	
Mirabela		Estiva	Sabinópolis	
Miravânia		Estrela D'Alva	Santa Bárbara do leste	
Moema		Eugenópolis	Santa Efigênia de Minas	
Monjolos		Ewbank da Câmara	Santa Helena de Minas	
Montalvânia		Extrema	Santa Maria de Itabira	
Monte Alegre de Minas		Fama	Santa Maria do Suaçuí	
Monte Carmelo		Faria Lemos	Santa Rita de Minas	
Montes claros		Fervedouro	Santa Rita do Itueto	
Morada Nova de Minas		Formiga	Santana do Manhuaçu	
Morro do Garça		Fortaleza de Minas	Santana do Paraíso	
Natalândia		Goianá	Santo Antônio do Jacinto	
Nova Ponte		Gonçalves	Santo Antônio do Rio Abaixo	
Nova Serrana		Guapé	São Domingos das Dores	
Onça do Pitangui		Guaraciaba	São Domingos do Prata	
Paineiras		Guaranésia	São Félix de Minas	
Papagaios		Guarani	São Geraldo da Piedade	
Pará de Minas		Guarará	São Geraldo do Baixo	
Paracatu		Guaxupe	São Gonçalo do Rio Abaixo	
Paraopeba		Guidoval	São João do Divino	
Patis		Guiricema	São João do Manteninha	
Patos de Minas		Ibertioga	São João do Oriente	
Patrocínio		Ibiraci	São João Evangelista	
Pedra de Indaiá		Ibitiúra de Minas	São José da Safira	
Pedras de Maria da Cruz		Ibituruna	São José do Jacuri	
Pedrinópolis		Ijací	São José do mantimento	
Peixes		Ilicínia	São José do Taiobal	
Pequi		Inconfidentes	São Pedro do Suaçuí	
Perdigão		Ingáí	São Pedro dos Ferros	
Perdizes		Ipuiuna	São Sebastião do Anta	
Pintópolis		Itajubá	São Sebastião do Maranhão	
Pirajuba		Itamarati de Minas	São Sebastião do Rio Preto	
Pirapora		Itamogi	Sardoá	

Pitangui		Itamonte	Senhora do Porto	
Piumhi		Itanhandu	Serra dos Aimores	
Planeira		Itapeva	Setubinha	
Pompou		Itaú de Minas	Simonésia	
Ponto Chique		Itaverava	Sobralia	
Prata		Itumirim	Taparuba	
Pratinha		Itutinga	Tarumirim	
Pres. Juscelino		Jacuí	Teófilo Otoni	
Presidente Olegário		Jacutinga	Timóteo	
Prudente de morais		Jequeri	Tumiritinga	
Quartel general		Jesuânia	Uaporanga	
Riachinho		Juiz de Fora	Umburatiba	
Rio Paranaíba		Juruia	Vargem Alegre	
Romaria		Jumaia	Vermelho Novo	
Sacramento		Lajinha	Virginópolis	
Santa Fé de Minas		Lagoa Dourada	Virgolândia	
Santa Juliana		Lambari		
Santa Rosa da Serra		Lamim		
Santa Vitória		Laranjal		
Santo Antônio do Monte		Lavras		
Santo Hipólito		Leopoldina		
São Francisco		Liberdade		
São Francisco de Sales		Lima Duarte		
São Gonçalo do Abaeté		Luisburgo		
São Gonçalo do Pará		Luminarias		
São Gotardo		Machado		
São João Batista do Glória		Madre de Deus de Minas		
São João da lagoa		Manhuaçu		
São João da Ponte		Manhumirim		
São João das Missões		Mar de Espanha		
São João do Pacuí		Maria da Fé		
São José da Varginha		Maripá de Minas		
São Romão		Marmelópolis		
São Roque de Minas		Matias Barbosa		
São Sebastião do Oeste		Matias Soares		
Serra da Saudade		Matipó		
Serra do Salitre		Mercês		
Sete lagoas		Minduri		
Tapira		Miradouro		
Tiros		Miraí		
Três Marias		Monsenhor Paulo		
Tupaciguara		Monte Belo		



Ubaí		Monte Santo de Minas		
Uberaba		Monte Sião		
Uberlândia		Munhoz		
Unai		Muriaé		
União de Minas		Muzambinho		
Uruana de Minas		Natércia		
Urucuia		Nazareno		
Vargem Bonita		Nepomuceno		
Varjão de Minas		Nova Resende		
Várzea da palma		Olaria		
Varzelândia		Olímpio Noronha		
Vazante		Oliveira		
Verdelândia		Oliveira Fortes		
Veríssimo		Oratórios		
		Orizânia		
		Ouro Fino		
		Paiva		
		Palma		
		Paraguaçu		
		Paraisópolis		
		Passa Quatro		
		Passa Vinte		
		Passatempo		
		Passos		
		Patrocínio do Muriaé		
		Paula Cândido		
		Pedra Bonita		
		Pedra do Anta		
		Pedra Dourada		
		Pedralva		
		Pedro Teixeira		
		Pequeri		
		Perdões		
		Piau		
		Piedade de Ponte Nova		
		Piedade do Rio Grande		
		Pimenta		
		Piracema		
		Piranga		
		Piranguçu		
		Piranguinh		
		Pirapetinga		

	Piraúba	
	Poço Fundo	
	Poços de Caldas	
	Ponte Nova	
	Porto Firme	
	Pouso Alegre	
	Pouso Alto	
	Prados	
	Pratápolis	
	Presidente Bernardes	
	Queluzito	
	Recreio	
	Reduto	
	Resende Costa	
	Ressaquinha	
	Ribeirão Vermelho	
	Rio Casca	
	Rio Doce	
	Rio Espera	
	Rio Novo	
	Rio Pomba	
	Rio Preto	
	Ritápolis	
	Rochedo de Minas	
	Rodeiro	
	Rosário da Limeira	
	Santa barbara do Monte Verde	
	Santa Bárbara do Tugúrio	
	Santa Cruz de Minas	
	Santa Cruz do Escalvado	
	Santa margarida	
	Santa Rita de Caldas	
	Santa Rita de jacutinga	
	Santa Rita do Ibitipoca	
	Santa Rita do Sapucaí	
	Santana da Vargem	
	Santana do Cataguases	
	Santana do Deserto	
	Santana do Garambeu	
	Santana do Jacaré	
	Santana dos Montes	

	Santo Antônio do Amparo		
	Santo Antônio do Aventureiro		
	Santo Antônio do Grama		
	Santos Dumont		
	São Brás do Suaçuí		
	São Francisco de Paula		
	São Franciscodo Glória		
	São Geraldo		
	São Gonçalo doSapucai		
	São João da Mata		
	São João Del Rey		
	São João do Manhuaçu		
	São João Nepomuceno		
	São José da Barra		
	São José do Alegre		
	São Lourenço		
	São Miguel do Anta		
	São Pedro da União		
	São Sebastião da Bela Vista		
	São Sebastião da Vargem Alegre		
	São Sebastião do Paraíso		
	São Sebastião do Rio Verde		
	São Tiago		
	São Tomás de Aquino		
	São Tomé das Letras		
	São Vicente de Minas		
	Sapucai Mirim		
	Sem Peixe		
	Senador Amaral		
	Senador Cortes		
	Senador Firmino		
	Senador José Bento		
	Senhora de Oliveira		
	Senhora dos Remédios		
	Sericita		
	Seritinga		
	Serrania		
	Serranos		
	Silvanópolis		
	Silverânia		



		Simão Pereira		
		Soledade de Minas		
		Taboleiro		
		Teixeiras		
		Tiradentes		
		Tocantins		
		Tocos do Moji		
		Toledo		
		Tombos		
		Três Corações		
		Três Pontas		
		Turvolândia		
		Ubá		
		Urucânia		
		Varginha		
		Vermelho Novo		
		Viçosa		
		Vieiras		
		Virgínia		
		Visconde do Rio Branco		
		Volta Grande		
		Wenceslau Brás		

## ANEXO VIII - CLASSIFICAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS POR TERRITÓRIOS GASTRONÔMICOS

MANTIQUEIRA	CERRADO	ESPINHAÇO	RIOS	CENTRAL
Circuito Turístico Das Águas	Circuito Turístico Caminhos Do Cerrado	Circuito Dos Diamantes	Circuito Mata Atlântica De Minas	Circuito Do Ouro
Circuito Turístico Caminho Novo	Circuito Turístico Da Canastra	Circuito Turístico Da Serra Do Cipó	Circuito Turístico Pedras Preciosas	Circuito Turístico Veredas Do Paraopeba
Circuito Turístico Caminhos Do Sul De Minas	Circuito Turístico Das Grutas	Circuito Turístico Da Serra Geral Do Norte De Minas	Circuitos Turísticos Trilhas Do Rio Doce	Circuito Turístico Belo Horizonte
Circuito Turístico Caminhos Gerais	Circuito Turístico Guimarães Rosa	Circuito Turístico Lago De Irapé	Circuito Turístico Rota Do Muriqui	
Circuito Turístico Caminhos Verdes De Minas	Circuito Lago De Três Marias		Circuito Turístico Vale Do Jequitinhonha	
Circuito Turístico Grutas E Mar De Minas	Circuito Turístico Dos Lagos			
Circuito Turístico Lago De Furnas	Circuito Turístico Noroeste Das Gerais			
Circuito Turístico Das Malhas Do Sul De Minas	Circuito Turístico Serra Do Cabral			
Circuito Montanhas Cafeiras De Minas	Circuito Verde – Trilha Dos Bandeirantes			
Circuito Turístico Nascentes Das Gerais	Circuito Turístico Velho Chico			
Circuito Turístico Nascente Do Rio Doce	Circuito Turístico Sertão Gerais			
Circuito Turístico Pico Da Bandeira	Circuito Turístico Caminhos Do Indaiá			
Circuito Turístico Da Serra Do Brigadeiro				
Circuito Turístico Serras De Ibitipoca				
Circuito Turístico Serras De Minas				
Circuito Turístico Das Serras E Cachoeiras				
Circuito Turístico Serras Verdes Do Sul De Minas				
Circuito Turístico Terras Altas Da Mantiqueira				
Circuito Turístico Trilha Dos Inconfidentes				
Circuito Turístico Vale Verde E Quedas D'Água				
Circuito Turístico Villas E Fazendas De Minas				
Circuito Turístico Montanhas E Fé				



Para definição do Território Gastronômico de acordo com os Circuitos Turísticos, foram analisadas as cidades pertencentes a cada circuito e o território gastronômico no qual está inserida. Nos seguintes circuitos: Circuito Turístico das Grutas, Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, Circuito Turístico Pedras Preciosas e Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas, em que foram identificados mais de um território gastronômico no circuito, este foi definido de acordo com o Território Gastronômico que incorporasse o maior número de cidades.